

LEI MUNICIPAL Nº 1769 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.839.657,54 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.839.657,54 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.02.01.17.512.0023.3053 - Investimentos em Obras de Saneamento Geral			
44905100 - Obras e Instalações	663	169	290.000,00
11.01.04.15.451.0022.3075 - Const./Ampliação em Vias Urbanas Municipais			
44905100 - Obras e Instalações	922	168	55.378,00
13.01.01.20.122.0002.3099 - Equip. Div. P/Secret. Agricult., Meio Ambiente, Indústria e Comércio			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1334	164	275.000,00
05.01.04.27.812.0028.3018 - Equipamentos P/Academia ao Ar Livre			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1338	169	100.000,00
05.01.04.27.812.0028.2028 - Manut. Atividades Serviços de Esportes e Lazer			
33903000 - Material de Consumo	1340	169	50.000,00
11.01.04.15.452.0022.3080 - Equipamentos Diversos Serviços de Urbanismo			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1341	169	30.000,00
11.01.04.15.452.0022.3081 - Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins			
44905100 - Obras e Instalações	1342	169	60.000,00
05.02.01.13.392.0020.3019 - Equip. Diversos P/Fundo de Cultura			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1343	169	10.000,00
13.01.02.20.606.0026.2130 - Manutenção dos Serviços de Agricultura			
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	1344	169	40.000,00
09.02.01.17.512.0023.3052 - Ampliação do Sistema Abastecimento de Água			
44903000 - Material de Consumo	1346	169	164.999,00
09.02.01.17.512.0023.3053 - Investimentos em Obras de Saneamento Geral			
44905100 - Obras e Instalações	1348	164	200.000,00
09.02.01.17.512.0023.3053 - Investimentos em Obras de Saneamento Geral			
44903000 - Material de Consumo	1349	164	19.999,00

02.01.01.04.122.0002.3006 - Equipamentos P/Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1350	164	80.000,00
05.01.04.27.812.0028.3018 - Equipamentos P/Academia ao Ar Livre			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1351	164	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.04.27.812.0028.3016 - Const. e Melhoramento em Campos de Futebol e Unidades Esportivas			
44903000 - Material de Consumo	1353	164	219.282,54
13.01.02.22.662.0026.3108 - Investimentos p/ Unidades Produtivas Comunitárias			
44903000 - Material de Consumo	1355	164	34.999,00
13.01.01.20.122.0002.3099 - Equip. Div. P/Secret. Agricult., Meio Ambiente, Industria e Comércio			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1356	169	170.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.374.657,54 (um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.02.01.17.512.0023.3053 - Investimentos em Obras de Saneamento Geral			
44905100 - Obras e Instalações	662	168	55.378,00
11.01.03.26.782.0027.3073 - Construção e Ampliação de Pontes e Mata Burros			
44905100 - Obras e Instalações	903	164	175.883,54
11.01.04.15.451.0022.3075 - Const./Ampliação em Vias Urbanas Municipais			
44905100 - Obras e Instalações	921	164	693.397,00
11.01.04.15.451.0022.3075 - Const./Ampliação em Vias Urbanas Municipais			
44905100 - Obras e Instalações	923	169	449.999,00

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 22 de agosto de 2022.


ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG